



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME - PREFERÊNCIA REGIONAL

OBJETO: Aquisição de Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DIA: 19/05/2026

HORÁRIO: 08:00hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

site www.santamariadeitabira.mg.gov.br, telefone (31) 3191 - 3701, na sede da Prefeitura, Rua Casemiro Andrade, nº 279, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, bem como pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



AVISO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 050/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

DATA: 19 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitardigital.com.br

01 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Lúcio Torres, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR VALOR GLOBAL**.

Legislação Aplicável:

A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:

- **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que atualiza valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**;
- **Decreto Municipal nº 117/2022**; que regulamenta Dispensa Eletrônica;



- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de Julho de 2025;
- Demais legislações aplicáveis.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

<https://licitar.digital/>

SESSÃO PÚBLICA: DIA 19 DE MAIO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): 19/05/2026 ÀS 07H59 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08H00 (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO FINAL DA DISPUTA: 14H00 (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 ÀS 14H10 (horário de Brasília/DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.141,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais).

PERÍODO: AQUISIÇÃO IMEDIATA.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico



www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Agente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe.

02 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores públicos do Município Santa Maria de Itabira, nomeados para o cargo de Agente de Contratação e Equipe de Apoio através do Decreto Municipal nº 207/2025 de 07 de novembro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site da Licitare Digital. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

03 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 - Aquisição de Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material, em atendimento às diversas Secretarias Municipais do município de Santa Maria de Itabira/MG.

04 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



4.1- Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 153/2025, de 14 de Julho de 2025; cujo objeto social seja compatível com o objeto contratado e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>.

4.1.1 – O Microempreendedor individual - MEI, desde que se enquadre nas atividades permitidas a serem realizadas por MEI.

4.1.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: LICITAR DIGITAL pelo telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br .

4.1.4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.

4.1.5 – O licitante que tiver direito, mas **deixar de assinalar** o campo relativo à sua condição de ME/EPP, **não fará jus** ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou entidade equiparada.

4.2 - OS LICITANTES DEVERÃO DECLARAR:



4.2.1 - No momento do cadastramento da **proposta inicial**, o licitante deverá assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campos próprios do sistema eletrônico, declarando o que segue:

1. Declaro que a **proposta** apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
2. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
4. Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, **inexiste fato impeditivo** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
6. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
7. Declaro que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante



às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. Declaro, para os devidos fins legais e **sob as penas da lei**, conhecer integralmente os termos da Lei Complementar nº 123/2006 e estar **apto a exercer o direito de preferência** previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, ainda, estar **enquadrado como** (assinalar **apenas uma** das opções — campo obrigatório):
- () **Microempresa (ME)**
 - () **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - () **Não enquadrado como ME/EPP**

Observações:

- O licitante que apresentar **declaração falsa** responderá por seus atos **civil, penal e administrativamente**, sem prejuízo das **sanções e penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente**.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Maria de Itabira e, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.3.3 - Que tenha sido condenado por atos de Improbidade Administrativa;

4.3.4 - Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.5 - Estrangeiras que não funcionam neste País.

4.3.6 - Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

05 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



anexos, desde que insanável.

5.3.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

5.3.7 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 - Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se as comunicações no site da Licitar Digital e sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

06 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA



6.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1 - A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de dispensa eletrônica.

7.3.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **01 (uma) hora**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação.

7.3.1.1 – A Agente Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7.4 - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem



anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item. (exceto quando for serviço).

7.8.1 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9 – O fornecedor somente poderá oferecer o valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por



ele ofertado e registrado pelo sistema.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3 - Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3 - Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação.

8.3.1- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário



para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2 - Se a Agente entender que o preço é inexequível, fixará prazo de até 02h00, podendo ser prorrogado, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

8.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Agente;

8.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão ou o valor negociado com a Agente, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8.3 - O julgamento das propostas de preços será realizado pelo critério de menor preço,



sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atender a todas as exigências e condições deste Edital e de seus anexos, e comprovar a regularidade jurídica e fiscal, bem como as demais solicitadas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto contratado, mediante parecer fundamentado.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 "Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada: Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.

9.1.1 Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.1.2 Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

9.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA



9.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

9.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como quereferido plano foi homologado judicialmente.

9.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características similares ou superior ao objeto a ser contratado;

9.6 – OUTROS

9.6.1- A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.6.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.



9.6.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

9.6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

9.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) A Agente poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- b) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Agente, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- c) Os documentos remetidos e anexados na plataforma Licitar Digital poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente.
- d) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira a “Gerência de Contratos e Licitações”, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.
- e) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



- f) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.8 – Realizado a habilitação das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula 4, subitem 4.4.2 e 4.4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.9 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

9.10 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade



empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O Prazo de vigência está previsto no Termo de Referência.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CARTA CONTRATO

11.1 - Os critérios de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

12 – EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência.

13 - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1 – O Local de execução do objeto está previstos no Termo de Referência.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca do pagamento estão previstas no Termo de Referência.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento estão previstos no Termo de Referência.



17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 – FORMA DE REAJUSTE

18.1 - As previsões acerca do reajuste estão previstas no Termo de Referência.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 - As previsões acerca das sanções estão previstas no Termo de Referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Santa Maria de Itabira – www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação



de habilitação, conforme o caso.

20.3 - As providências dos subitens acima descritos, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



20.10 - Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

20.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

20.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Aviso de Contratação Direta, elege-se como foro competente de Itabira - MG, com exclusão de qualquer outro.

Santa Maria de Itabira, 13 de maio de 2026.

Tiago Dutra Dias

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 1573



ANEXO I

PROCESSO Nº 050/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO:

O termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para orientar e elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo seja de licitação/dispensa, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. É sabido que o atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Informa-se que com a formalização do edital, o termo de referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material, em atendimento às diversas Secretarias Municipais do município de Santa Maria de Itabira/MG.

1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,



consistindo no fornecimento de palco modular desmontável destinado a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Maria de Itabira/MG para utilização em eventos institucionais, culturais, educacionais e comunitários promovidos pela Administração Pública.

(X) Bem Permanente

1.3. Da Caracterização

1.3.1. A presente aquisição caracteriza-se como fornecimento de bem permanente, consistente em um palco modular desmontável, destinado à utilização em eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

1.3.2. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, de fácil montagem e desmontagem, fabricado em materiais de alta durabilidade, permitindo transporte e armazenamento adequados. O sistema modular possibilitará diferentes configurações de montagem, conforme a necessidade dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

1.3.3. O palco deverá possuir dimensões finais de 6m x 4m, composto por módulos de 2m x 1m, confeccionado em estrutura de alumínio com piso em madeira naval de 25 mm, garantindo segurança, estabilidade e resistência para uso em eventos públicos. Deverá ainda contar com pés ajustáveis em alumínio com regulagem de altura entre 60 cm e 100 cm, guarda-corpo removível e escada de acesso no mesmo padrão estrutural do conjunto.

1.3.4. A aquisição visa proporcionar melhor estrutura para realização de eventos oficiais do Município de Santa Maria de Itabira/MG, promovendo maior segurança aos usuários, organização das atividades e economicidade à Administração Pública, uma vez que reduzirá a necessidade de locações frequentes desse tipo de estrutura.



2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Está contratação se dará de forma dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com as seguintes normas:

- **Decreto Federal nº 12.343/2024**; que atualiza valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Decreto Municipal nº 117/2022**;
- **Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**;
- **Decreto Municipal nº 067/2025**, que regulamenta Dispensa Física;
- **Decreto Municipal nº 153/2025**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, de 14 de julho de 2025;
- Demais legislações aplicáveis.

2.2 - Justificativa da Forma de Contratação:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite estabelecido em lei.

Essa medida visa garantir celeridade e eficiência na aquisição, atendendo às necessidades da Administração Pública de forma econômica e transparente, sem prejuízo dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os atos administrativos.



Considerando que o Município de Santa Maria de Itabira/MG possui população de 10.716 (dez mil setecentos e dezesseis) habitantes, conforme dados do IBGE (2024), e diante do contexto normativo, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 176, prazo para adaptação dos municípios de pequeno porte, in verbis:

I - Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Dessa forma, a norma prevê um período para ajustes e adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo que fornecedores também se adequem às novas exigências, sem comprometer a regularidade e eficiência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Contratação

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

3.1.2. Atualmente, o Município demanda com frequência a utilização de palco para realização de solenidades, apresentações culturais, eventos comemorativos, campanhas institucionais, atividades escolares e demais ações de interesse público. A inexistência de estrutura própria adequada gera dependência de locações, o que pode acarretar aumento de custos ao erário



e dificuldades logísticas na organização dos eventos.

3.1.3. Ressalta-se ainda que o Município possui diversas comunidades rurais que realizam tradicionalmente festas comunitárias, religiosas e culturais ao longo do ano, as quais frequentemente contam com apoio da Administração Municipal. A disponibilidade de um palco próprio permitirá atender a essas demandas de forma mais eficiente, reduzindo significativamente os gastos recorrentes com locação desse tipo de estrutura, especialmente considerando a quantidade de eventos realizados nessas localidades.

3.1.4. Além disso, o equipamento, por possuir estrutura modular, resistente e de fácil montagem e desmontagem, atenderá de forma versátil às demandas das Secretarias Municipais, garantindo segurança aos usuários e melhores condições para a realização das atividades promovidas pelo Município.

3.1.5. Dessa forma, a aquisição do referido equipamento mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura utilizada em eventos públicos e para a adequada prestação dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG.

3.2. Razão da Contratação

3.2.1. A contratação para aquisição de palco modular justifica-se pela necessidade de o Município de Santa Maria de Itabira/MG não dispor de estrutura própria, adequada e segura para a realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelas diversas Secretarias Municipais.

3.2.2. A disponibilização desse equipamento permitirá maior autonomia na organização dos eventos, além de reduzir gastos recorrentes com locação, especialmente considerando a frequência de festividades realizadas tanto na sede quanto nas comunidades rurais do



município, promovendo maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira adotou como critério para pesquisa de preços, o fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 23, assim como no Decreto Municipal nº. 090/2023.

- ✓ Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo pertinente, pois é essencial garantir a similaridade entre as contratações, considerando a dificuldade apontada na comparação de situações diversas. Não é necessária a identidade exata do objeto e das condições contratuais, mas devem existir pontos de proximidade entre as contratações para permitir uma comparação adequada.

4.1.1. O valor estimado do objeto da pesquisa, obteve um valor total de R\$ 36.141,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta e um reais), conforme referência de valor mínimo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100 cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material.	Unidade	01	R\$ 36.141,00
Valor Global				R\$ 36.141,00

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

5.1 – Das Especificações Técnicas do Objeto

5.1.1. Características gerais do palco:



- Alumínio liga 6351-T6 e compensado naval;
- Compensado Naval: 25 mm;
- Piso com película antiderrapante;
- Acabamento do piso: Película Antiderrapante Hexagonal;
- Capacidade de carga: 700 kg por m²;
- Pés Telescópicos: 60-100 cm;
- Kit Praticável Alumínio 2x1m (Hexagonal Importado) – 600-1000mm;
- Praticável alumínio 2000x1000mm (Hexagonal Importado);
- Trava perfil em aço para praticável de alumínio;
- Guarda-corpo para praticável alumínio 2000mm;
- Guarda-corpo para praticável alumínio 1000mm;
- Corrimão em alumínio (D/E) 2000mm para praticável alumínio – 4 Degraus;
- Praticável alumínio 1000x500mm (Hexagonal Importado);
- Trava para escada para praticável de alumínio;
- Pé fixo praticável alumínio 800mm;
- Pé fixo praticável alumínio 600mm;
- Pé fixo praticável alumínio 400mm;
- Pé fixo praticável alumínio 200mm;

5.2 – Entrega do objeto

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG ou em outro local indicado pela Administração Municipal dentro dos limites do município, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.



5.2.1.1. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo a contratada comunicar previamente a data e o horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento, conferência e recebimento do equipamento pelo setor competente.

5.3 – Despesas e encargos

5.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta da contratada, incluindo carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.4 – Condições de entrega

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar o objeto da contratação em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência.

5.4.2. A Administração realizará a verificação das condições do palco no momento da disponibilização, podendo recusar aquele que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá proceder à imediata substituição, sem ônus adicional.

5.4.3. A entrega do objeto (palco) somente será considerada efetivada após conferência e aceite formal por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.5. – Troca de itens não conformes



5.5.1. Caso o palco adquirido não atenda às especificações técnicas exigidas ou apresente irregularidades, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo em condições adequadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração, enviada por e-mail ou outro meio oficialmente aceito.

5.5.2. A substituição do palco adquirido não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, nem poderá ocasionar prejuízo à continuidade do serviço.

5.6. Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

5.6.1. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis à matéria.

5.6.2. Também deverão ser observadas as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo que os materiais utilizados na fabricação do palco atendam aos requisitos de segurança, resistência e durabilidade exigidos para sua adequada utilização em eventos públicos.

5.7 – Garantia:

5.7.1. O prazo de validade da proposta apresentada pelo licitante deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

5.7.2. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, devendo ainda atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e segurança para utilização em eventos



públicos.

5.7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais ou da fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município, assegurando que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

5.8 – Do Recebimento

5.8.1 O objeto contratado será recebido por servidor designado pela autoridade competente, mediante registro formal, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega do palco, para efeito de verificação das condições gerais do, incluindo estado de conservação e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da conformidade do objeto com todas as exigências previstas no edital e no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante ateste formal.

5.8.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e pleno funcionamento do objeto.

5.9 – Amostra (se aplicável)

5.9.1 - Conforme previsto Art. 17, § 3º, da Lei 14.133/21:

“Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre



outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico”.

5.9.1.2 – Após a realização da fase de julgamento, o licitante detentor da melhor proposta, poderá ser convocado via chat, para enviar 01 (uma) unidade de amostra, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, do produto ofertado.

5.9.1.3 – As amostras deverão ser enviadas para a Coordenação de Contratos e Licitações, situada no Paço Municipal, na Rua Casemiro Andrade, nº 279, Centro, Santa Maria de Itabira, CEP: 35.910-000, com os telefones: (31) 3191-3701. Estas amostras serão analisadas e testadas pela Comissão Avaliadora, que será designada por portaria/decreto, com o propósito de avaliar a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Município de Santa Maria de Itabira. A avaliação será baseada na compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas, devendo todos os materiais apresentar alta qualidade e padrão de primeira linha;

5.9.1.4 - O prazo estabelecido refere-se à entrega do produto no Município de Santa Maria de Itabira, não a data de despacho/postagem;

5.9.1.5 - Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida;

5.9.1.6 - O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

5.9.1.7 - As amostras deverão ser enviadas **individualmente embaladas, lacradas e identificadas** com as seguintes informações:

- Número do certame;
- Número do lote/global (único) – item;
- CNPJ da empresa licitante;
- Nome ou razão social da empresa;
- Telefone para contato.



5.9.1.8 - Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico licitação.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br.

5.9.1.9 - O licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, salvo se justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

5.9.1.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o Município de Santa Maria de Itabira.

5.9.1.11 - Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

5.9.1.12 - A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras aceitas e as recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Coordenação de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10(dez) dias.

5.9.1.13 - A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.9.1.14 - A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.9.1.15 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da(s) amostra(s).



5.9.1.16 - Os membros da Comissão Interna de Análise de Amostras são designados mediante Portaria e farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o solicitado e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s).

5.9.1.17 - Os relatórios emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

5.9.1.18 - Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances.

5.9.1.19 - Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s).

5.9.1.20 - Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

5.9.1.21 – No caso da empresa vencedora deixar de apresentar a(s) amostra(s) solicitada(s), poderá ser aplicadas as sanções previstas no edital mediante garantia do contraditório.

5.9.1.22 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.9.2 – Da Análise das Amostras

5.9.2.1 - A análise das amostras será realizada com base na verificação do cumprimento das especificações indicadas no edital, incluindo:

- **Características físicas e químicas** do material;



- **Gramatura e resistência** do material utilizado na fabricação;
- **Cor e acabamento**, conforme especificado no edital;
- **Conferência das informações dos rótulos**, quando aplicável;
- **Consulta a fontes técnicas e informações online**, se necessário, para validar características e qualidade do produto.

5.9.2.2 - Das amostras será analisado:

5.9.2.3 - Se a fabricação respeita as normas, regulamentos e especificações existentes na elaboração do objeto licitado e se o mesmo apresenta uma quantidade de falhas que o acebe resultando em produtos e resultados defeituosos bem como o desempenho relacionado às suas características.

5.9.2.4 – A qualidade, compatibilidade, segurança e durabilidade;

5.9.2.5 - O produto será avaliado quanto à sua eficácia para o uso pretendido, considerando a relação custo x benefício. A análise será realizada conforme a seguinte metodologia:

- I - **Teste de rendimento:** avaliação prática do desempenho do produto para atender às necessidades do município;
- II - **Exame visual e tátil:** verificação da composição e acabamento do material;
- III - **Normas técnicas aplicáveis:** conferência do atendimento às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, **INMETRO**, ou outros regulamentos de qualidade aplicáveis ao material;
- IV - **Verificação da resistência e durabilidade:** testes para garantir que o produto suporta as condições de uso previstas.

5.10 - Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e que não apresentem bom desempenho.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Manter equipe técnica habilitada e treinada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelo correto transporte, montagem, fixação e instalação dos abrigos nos locais indicados pelo MUNICÍPIO;



- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;
- i) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- j) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os ajustes, reparos ou substituições nos abrigos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada ou inconformidade com o projeto;
- k) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São Obrigações Da Contratante:

7.1.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente documento:

7.1.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

7.1.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

7.1.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designação e Responsabilidade

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Compete ao Fiscal designado:

- Verificar se o palco adquirido atende integralmente às especificações técnicas exigidas no contrato;
- Comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências necessárias;
- Atestar a execução da entrega para fins de liquidação e pagamento.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.1.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA/DETENTORA**, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a



aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

9.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA/DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA/DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

9.1.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA/DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA/DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

9.1.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA/DETENTORA**.

9.1.7. O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA** caso



verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA/DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA/DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA/DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da **CONTRATADA/DETENTORA** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência ao contrato;

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste



ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.011 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

02.011.011 – Gerência de Cultura

13.392.0009.3184 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo da contratação é imediato, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata dos quais não resulte obrigações futuras.

12.2. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por 30 (trinta) dias consecutivos.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – DAS PENALIDADES

13.1.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, o



licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.2 – DAS SANÇÕES

13.2.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, 22 de novembro de 2023, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.2.2 - §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I -A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -As peculiaridades do caso concreto;
- III -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR/CONTRATADO** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a. **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Maria de Itabira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2.4 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.2.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 - O menor preço Global.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

15.1 - O maior tempo de experiência no objeto da contratação do presente termo de referência, observado o art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação aplicável complementar.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme as seguintes opções, nos termos deste Aviso/Edital/Termo de Referência:

16.1.1. Os licitantes poderão apresentar, nos termos deste Edital/Aviso, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA. Alternativamente, conforme o disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação formal, sob pena de inabilitação" a seguir informada:



Nota: O prazo poderá ser prorrogado, a juízo do Agente de Contratação, mediante justificativa.

16.2. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação em desconformidade com os requisitos exigidos neste Aviso/Edital, implicará na **desclassificação do licitante** e poderá ensejar a **convocação do próximo classificado**, sem prejuízo da aplicação das **sanções cabíveis**.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

17.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

17.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

17.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

17.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



17.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

17.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

17.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

17.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

17.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

17.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

17.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

17.5.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente



com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

17.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características ao objeto desta licitação.

17.7 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

17.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou outra que se enquadre para uso do benefício, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

17.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

17.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

17.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

17.12 - QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

17.12.1 - O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.12.1.1 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.12.1.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira** a **“Coordenação de Licitações e Contratos**, situado a Rua Casemiro Andrade n. 279, Bairro Centro – Santa Maria de Itabira/MG - CEP: 35.910-000.

17.12.1.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.13 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;



17.14 – Realizado a habilitação da(s) empresa(s), será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula 3, subitem 3.4 alínea “a” - Das Condições de Participação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

NOTA: Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.14.1 - Caso os endereços eletrônicos mencionados no subitem anterior, estejam fora de acesso durante a consulta, a verificação de eventual descumprimento das vedações, será efetuada como condição de homologação do processo.

17.14.2 – A consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

18 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A aquisição do palco modular não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de bem permanente destinado a uso em áreas urbanas já destinadas a eventos, sem necessidade de intervenções ambientais relevantes.



18.2. Recomenda-se que a contratada utilize materiais em conformidade com normas de sustentabilidade e adote práticas de transporte e embalagem que minimizem resíduos, contribuindo também para reduzir a frequência de locações externas e, conseqüentemente, a emissão de poluentes relacionados ao transporte de estruturas temporárias.

19 – UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO

19.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – Tiago Dutra Dias – Matrícula:1573

Santa Maria de Itabira, 13 de maio de 2026.

Tiago Dutra Dias

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 1573



ANEXO II

PROCESSO Nº 050/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

MINUTA – AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

CONTRATADA:, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

1 - OBJETO:

1.1 - **Aquisição de Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material, em atendimento às diversas Secretarias Municipais do município de Santa Maria de Itabira/MG.**

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

2.1 – Das Especificações Técnicas do Objeto

2.1.1. Características gerais do palco:

- Alumínio liga 6351-T6 e compensado naval;
- Compensado Naval: 25 mm;
- Piso com película antiderrapante;
- Acabamento do piso: Película Antiderrapante Hexagonal;



- Capacidade de carga: 700 kg por m²;
- Pés Telescópicos: 60-100 cm;
- Kit Praticável Alumínio 2x1m (Hexagonal Importado) – 600-1000mm;
- Praticável alumínio 2000x1000mm (Hexagonal Importado);
- Trava perfil em aço para praticável de alumínio;
- Guarda-corpo para praticável alumínio 2000mm;
- Guarda-corpo para praticável alumínio 1000mm;
- Corrimão em alumínio (D/E) 2000mm para praticável alumínio – 4 Degraus;
- Praticável alumínio 1000x500mm (Hexagonal Importado);
- Trava para escada para praticável de alumínio;
- Pé fixo praticável alumínio 800mm;
- Pé fixo praticável alumínio 600mm;
- Pé fixo praticável alumínio 400mm;
- Pé fixo praticável alumínio 200mm;

2.2 – Entrega do objeto

2.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG ou em outro local indicado pela Administração Municipal dentro dos limites do município, em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.

2.2.2. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, em horário comercial, devendo a contratada comunicar previamente a data e o horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento, conferência e recebimento do equipamento pelo setor competente.

2.3 – Despesas e encargos



2.3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta da contratada, incluindo carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 – Condições de entrega

2.4.1. A Contratada deverá disponibilizar o objeto da contratação em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência.

2.4.2. A Administração realizará a verificação das condições do palco no momento da disponibilização, podendo recusar aquele que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá proceder à imediata substituição, sem ônus adicional.

2.4.3. A entrega do objeto (palco) somente será considerada efetivada após conferência e aceite formal por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2.5. – Troca de itens não conformes

2.5.1. Caso o palco adquirido não atenda às especificações técnicas exigidas ou apresente irregularidades, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo em condições adequadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação formal da Administração, enviada por e-mail ou outro meio oficialmente aceito.



2.5.2. A substituição do palco adquirido não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, nem poderá ocasionar prejuízo à continuidade do serviço.

2.6. Da Norma de Regulamentação do Órgão Competente

2.6.1. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis à matéria.

2.6.2. Também deverão ser observadas as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo que os materiais utilizados na fabricação do palco atendam aos requisitos de segurança, resistência e durabilidade exigidos para sua adequada utilização em eventos públicos.

2.7 – Garantia:

2.7.1. O prazo de validade da proposta apresentada pelo licitante deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Dispensa Eletrônico.

2.7.2. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, devendo ainda atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e segurança para utilização em eventos públicos.

2.7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade dos materiais ou da fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município, assegurando que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as



especificações técnicas e normas vigentes.

2.8 – Do Recebimento

2.8.1 O objeto contratado será recebido por servidor designado pela autoridade competente, mediante registro formal, da seguinte forma:

- c) Provisoriamente, no momento da entrega do palco, para efeito de verificação das condições gerais do, incluindo estado de conservação e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da conformidade do objeto com todas as exigências previstas no edital e no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante ateste formal.

2.8.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e pleno funcionamento do objeto.

03 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimentos e a execução das obrigações contratuais deverão observar integralmente os critérios, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA/DETENTORA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem



cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/8.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA/DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA/DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA/DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA/DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA.

4.3 – O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito



a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA/DETENTORA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA/DETENTORA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA/DETENTORA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito da CONTRATADA/DETENTORA para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço/Contrato e demais Anexos.

05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação serão empenhados no orçamento vigente da seguinte dotação:

02.011 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

02.011.011 – Gabinete de Cultura

13.392.0009.3184 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

06 - SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São Obrigações da Contratada



6.1.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), durante a execução dos serviços, inclusive quanto à segurança das instalações provisórias e definitivas;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato;
- d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos que integram o presente contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e aprovações da FISCALIZAÇÃO designada pelo MUNICÍPIO, relativas à execução dos serviços, fornecimentos e instalações;
- f) Garantir a qualidade dos materiais utilizados na fabricação dos abrigos, observando as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e acabamento das estruturas metálicas;
- g) Manter equipe técnica habilitada e treinada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pelo correto transporte, montagem, fixação e instalação dos abrigos nos locais indicados pelo MUNICÍPIO;
- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis durante a execução dos serviços;



- i) Providenciar, por sua conta e risco, todas as licenças, autorizações, equipamentos, ferramentas, pessoal e materiais necessários à completa execução dos serviços contratados;
- j) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os ajustes, reparos ou substituições nos abrigos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação inadequada ou inconformidade com o projeto;
- k) Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

6.2 - São Obrigações da Contratante

6.2.1 - Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente documento:

6.2.2 - Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

6.2.3 - Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento à demanda requisitada.

6.2.4. Realizar os pagamentos conforme a execução contratual.

07 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**, conforme valores apostos na tabela disposta abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material.	Und.	01	xxx	xxx
VALOR TOTAL					xxx

08 - DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO:

8.1 - O prazo da contratação é imediato, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata dos quais não resulte obrigações futuras.

09 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

09.1 – Tiago Dutra Dias - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Santa Maria de Itabira, ____ de _____ de 2026.

Tiago Dutra Dias

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 1573